



Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 4.738/2025.

I. A Câmara Municipal de Três Passos solicita, ao IGAM, análise técnica sobre o Projeto de Lei nº 23, de 2025. A autoria é do Poder Executivo e busca autorização legislativa para contratar temporariamente um Médico.

II. “A investidura em cargo ou emprego público dependerá de aprovação previa em concurso público”. Este é um trecho do inciso II do art. 37, da Constituição Federal, o qual demonstra ser necessária a aprovação em concurso público para ingresso em um cargo ou função pública. Ainda neste dispositivo constitucional, é possível verificar o inciso IX, que discorre sobre a possibilidade de outro tipo de contratação, a que tem um tempo determinado. Essa possibilidade só é válida para os casos que “fogem” da normalidade, desencadeando situações que demonstrem uma necessidade excepcional, mas sempre ligada ao interesse público.

O tema 612, do STF, mostra os requisitos aceitáveis para se realizar a contratação temporária, de modo que ela venha para cumprir uma demanda excepcional por um prazo determinado. Paralelamente, o Regime Jurídico dos Servidores de Três Passos, Lei Complementar nº 18, de 2011, discorre sobre esta possibilidade de contratação a partir do art. 249¹.

A contratação se justifica pela necessidade de dar continuidade aos atendimentos prestados à população, visto que o médico efetivo está afastado por atestado médico.

O prazo para a vigência do contrato está adequado a posição do STF, que delimita a vigência máxima de dois anos.

Não menos importante, o método de seleção via Processo Seletivo por análise de currículo, encontra-se adequada, pois respeita o princípio constitucional da Impessoalidade.

¹ <https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-tres-passos-rs>



III. Conclui-se, o Projeto de Lei, analisado por essa consulta, é viável, podendo seguir para apreciação dos vereadores.

O IGAM permanece à disposição.

PATRÍCIA GIACOMINI SEBEM

Advogada, OAB/RS 87.679

Consultora Jurídica do IGAM